



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS – PI.
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-PI.
Fone: (89) 3450-1174

PROJETO DE LEI Nº 342 de 17 de FEVEREIRO de 2014.

A ordem do dia da sessão de hoje Salto
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 28-02-2014
Para Neuma da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre a proibição da retirada de areia do leito do Rio Riachão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c o artigo 30, I, da Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido a retirada de areia do leito do Rio Riachão no perímetro pertencente ao município de Francisco Santos - Pi com o uso de máquinas de qualquer natureza e porte, exceto as máquinas e equipamentos da municipalidade, para a utilização em obras públicas do município de Francisco Santos.

Artigo 2º - Também fica proibida a retirada de areia do leito do rio citado no parágrafo anterior de forma manual para o uso fora dos limites do município de Francisco Santos - Pi.

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS – PI.
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-PI.
Fone: (89) 3450-1174

Artigo 3º - Em caso de descumprimento da presente lei, o infrator ficará sujeito ao pagamento de multa no importe de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) por cada autuação, além das sanções penais cabíveis por crimes de natureza ambiental.

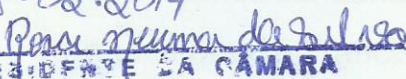
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 17 de Fevereiro de 2014.

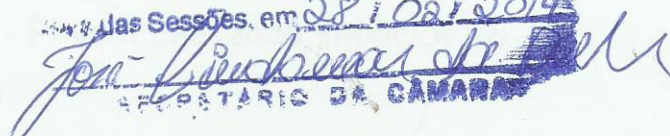

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Santos
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 28.02.2014


PRESIDENTE DA CÂMARA

aprovado em Unânime
discussão por Unânime
nas Sessões em 28/02/2014


SECRETÁRIO DA CÂMARA

SANCIONADA
Nesta data, 28/02/2014

PREFEITO MUNICIPAL